

**UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO****Serviços Académicos****Aviso n.º 14657/2015****Preâmbulo**

Sob proposta da Escola de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos da licenciatura (1.º ciclo) em Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7 de 10 de janeiro de 2008, Despacho (extrato) n.º 1288, retificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17 de 24 de janeiro de 2007, declaração de retificação n.º 119. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 16 de julho de 2015, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, e registada com o número R/A-Ef 2239/2011/AL01 de 11 de setembro de 2015.

30 de novembro de 2015. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

**Regulamento do curso de Licenciatura (1.º ciclo) em Economia****Artigo 1.º****Âmbito**

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de licenciado em Economia.

**Artigo 2.º****Enquadramento jurídico**

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de licenciado na UTAD.

**Artigo 3.º****Objetivos**

A Licenciatura em Economia da DESG-UTAD caracteriza-se por dar resposta à necessidade crescente de formar especialistas competentes capazes de funcionar em vários setores da Economia de um país, bem como em vários setores de produção, através de um ensino orientado para as melhores práticas na área das ciências económicas. Deste modo, num ambiente de grande proximidade entre alunos, docentes e departamento, o ensino da economia assenta no corpo docente de elevada qualidade, que continuamente adequa o curso, as suas metodologias e conteúdos programáticos às exigências do mercado de trabalho. A licenciatura em Economia confere uma sólida formação que permite ao aluno facilmente integrar-se no mercado de trabalho onde é chamado a desenvolver funções nas várias áreas das ciências económicas desde a formulação de políticas económicas (monetária, orçamental, cambial, comercial, etc.), análises micro e macroeconómicas, atuação de mercados financeiros, análises económico-financeiras de investimentos, direção e desenvolvimento de organizações, etc.. O curso de Economia, em termos gerais proporciona aos alunos as melhores oportunidades de desenvolvimento pessoal, académico e profissional através de objetivos concretos, tais como: Estimular o espírito de investigação e o desenvolvimento das competências comportamentais, como o trabalho em equipa, a liderança, a motivação; Desenvolver competências em áreas essenciais como a matemática e a estatística, a gestão, a metodologia científica, as ciências sociais e humanas, a ética e o direito; Preparar o profissional para exercer a gestão económica tanto a nível de assessoria, como a de responsabilidade direta; Oferecer uma formação geral e sólida em teoria económica, acompanhada de conhecimentos de instrumentos teórico quantitativos e uma forte base em formação histórica; Motivar para o prosseguimento da aprendizagem ao longo da vida, de um modo autossuficiente; Estimular os graduados para prosseguir estudos ao nível de mestrado e/ou doutoramento.

**Artigo 4.º****Organização**

O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

**Artigo 5.º****Condições de ingresso**

1 — As candidaturas e as condições de admissão processam-se nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, designadamente através:

- a) Concurso nacional de acesso e ingresso;
- b) Concursos especiais de acesso e ingresso;
- c) Regimes especiais de acesso e ingresso;
- d) Regime de transferência, mudança de curso e reingresso.

**Artigo 6.º****Regime de frequência e de avaliação**

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

**Artigo 7.º****Creditação**

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

- a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros quer, a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
- b) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
- c) UC's realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.  
Podem, ainda, ser atribuídos créditos:
- d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
- e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
- f) A experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b), d), e) e f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobre creditação de competências, formação e experiência profissional.

**Artigo 8.º****Regime de precedências**

Não são admissíveis precedências.

**Artigo 9.º****Regime de prescrição**

O regime de prescrição aplicável consta das normas aprovadas pelos órgãos competentes da UTAD.

**Artigo 10.º****Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

## Artigo 11.º

**Propinas**

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

## Artigo 12.º

**Concessão do grau de licenciado**

O grau de licenciado em Economia é conferido ao estudante que, através da aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos, tenha obtido 180 ECTS.

## Artigo 13.º

**Classificação final do curso**

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

## Artigo 14.º

**Casos omissos**

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

## Artigo 15.º

**Revisão do regulamento**

Por iniciativa da direção de curso sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

## Artigo 16.º

**Norma revogatória e entrada em vigor**

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo de 2015/16.

## ANEXO

**Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de licenciatura (1.º ciclo) em Economia**

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Humanas e Sociais

3 — Denominação do curso: Economia

4 — Grau ou diploma conferido: Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso: Economia

6 — N.º de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 6 semestres

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Economia .....	ECO	102	0-24
Gestão .....	GES	12	0-24
Ciências Sociais .....	CS	6	0
Matemática .....	MAT	18	0-6
História .....	HIST	6	0
Direito .....	DIR	12	0-6
<i>Total</i> .....		156	24

9 — Plano de Estudos

**1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Economia I .....	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	
Matemática I .....	MAT	S	162	TP-60; OT-6	6	
Técnicas de Apoio à Economia .....	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	
História Económica .....	HIST	S	162	TP-60; OT-6	6	
Princípios Fundamentais de Direito .....	DIR	S	162	TP-60; OT-6	6	

**1.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Economia II .....	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	
Matemática II .....	MAT	S	162	TP-60; OT-6	6	
Introdução às Ciências Sociais .....	CS	S	162	TP-60; OT-6	6	
Direito Económico e Empresarial .....	DIR	S	162	TP-60; OT-6	6	
Contabilidade Geral I .....	GES	S	162	TP-60; OT-6	6	

## 2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Macroeconomia I . . . . .	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	
Microeconomia I . . . . .	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	
Contabilidade Geral II . . . . .	GES	S	162	TP-60; OT-6	6	
Estatística Aplicada à Economia e Gestão . . . . .	MAT	S	162	TP-60; OT-6	6	
Economia Monetária . . . . .	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	

## 2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Macroeconomia II . . . . .	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	
Microeconomia II . . . . .	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	
Economia Internacional . . . . .	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	
Econometria . . . . .	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	
Economia dos Recursos Humanos . . . . .	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	

## 3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Economia Industrial . . . . .	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	
Economia Pública . . . . .	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	
Ética e Deontologia . . . . .	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	
Comportamento Organizacional . . . . .	GES	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.
Técnicas de Apoio à Gestão . . . . .	GES	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.
Contabilidade de Custos . . . . .	GES	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.
Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento . . . . .	GES	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.
Gestão Estratégica . . . . .	GES	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.
Análise de Projetos . . . . .	GES	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.
Fiscalidade . . . . .	GES	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.
Economia do Ambiente . . . . .	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.
Teoria de Jogos . . . . .	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.
Economia Política da Globalização . . . . .	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.
Economia da Cultura . . . . .	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.
Integração Económica Europeia . . . . .	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.
Direito Europeu . . . . .	DIR	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.

## 3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Economia Portuguesa e Europeia . . . . .	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	
Crescimento e Desenvolvimento Económico . . . . .	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	
Regulação e Política Económica . . . . .	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	
Estatística Multivariada . . . . .	MAT	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.
Gestão Financeira . . . . .	GES	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.
Sistemas de Informação para a Gestão . . . . .	GES	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.
Marketing . . . . .	GES	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.
Inovação e Gestão da Mudança . . . . .	GES	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.
Empreendedorismo . . . . .	GES	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Auditoria .....	GES	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.
Economia do Ambiente .....	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.
Teoria de Jogos .....	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.
Economia Política da Globalização .....	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.
Economia da Cultura .....	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.
Integração Económica Europeia .....	ECO	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.
Direito Europeu .....	DIR	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.
Complementos de Contabilidade Analítica .....	GES	S	162	TP-60; OT-6	6	Optativa.

**Nota**

As UC's optativas da área científica da Economia podem, conforme as exigências da Distribuição de Serviço Docente, ser oferecidas no 1.º ou no 2.º semestre.

209162975

**SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO****Aviso (extrato) n.º 14658/2015**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 119, de 24 de junho de 2014, relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na área funcional de manutenção e limpeza de residências, publicado pelo aviso (extrato) n.º 15808/2013 na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 252, de 30 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, recorrendo à reserva de recrutamento constituída, com a trabalhadora, Cheila Alexandra Pacheco de Andrade, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, com efeitos a 1 de novembro de 2015, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental tem a seguinte constituição:

Presidente: Isabel Maria Alves do Rêgo, Diretora de Serviços;

Vogais Efetivos: Isabel Maria Ribeiro Baião, Técnica Superior e Óscar Fernandes Teixeira Melo, Técnico Superior

Vogais Suplentes: Maria Madalena Gonçalves Macedo, Coordenadora Técnica e Ana Paula Vasconcelos Berenguer, Assistente Técnica.

27 de novembro de 2015. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

209162237

**Aviso (extrato) n.º 14659/2015**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 49, de 11 de março de 2015, relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de sete postos de trabalho na área funcional de auxílio nas cantinas/grill/restaurante, publicado pelo aviso n.º 10192/2014 na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 174, de 10 de setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, recorrendo à reserva de recrutamento constituída, com o trabalhador, Bruno Miguel Pimenta Dantas, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, com efeitos a 1 de novembro de 2015, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental tem a seguinte constituição:

Presidente: Carla da Conceição Martins de Lemos da Cunha Faria, Técnica Superior;

Vogais efetivos: Patrícia Agostinho Pinto, Técnica Superior e Abílio Coelho Fernandes, Encarregado Operacional;

Vogais Suplentes: Carla Maria do Céu Alves Caçote Barbosa, Técnica Superior e Lídia da Conceição Nobre dos Santos Luís Parente, Coordenadora Técnica.

27 de novembro de 2015. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

209162204

**Aviso (extrato) n.º 14660/2015**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 49, de 11 de março de 2015, relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de sete postos de trabalho na área funcional de auxílio nas cantinas/grill/restaurante, publicado pelo aviso n.º 10192/2014 na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 174, de 10 de setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, recorrendo à reserva de recrutamento constituída, com o trabalhador, Manuel António Oliveira Duarte, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, com efeitos a 15 de novembro de 2015, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental tem a seguinte constituição:

Presidente: Carla da Conceição Martins de Lemos da Cunha Faria, Técnica Superior;

Vogais Efetivos: Patrícia Agostinho Pinto, Técnica Superior e Manuel Martins da Rocha, Assistente Operacional;

Vogais Suplentes: Carla Maria do Céu Alves Caçote Barbosa, Técnica Superior e Lídia da Conceição Nobre dos Santos Luís Parente, Coordenadora Técnica.

27 de novembro de 2015. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

209162359

**Aviso (extrato) n.º 14661/2015**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 49, de 11 de março de 2015, relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de sete postos de trabalho na área funcional de auxílio nas cantinas/grill/restaurante, publicado pelo aviso n.º 10192/2014 na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 174, de 10 de setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, recorrendo à reserva de recrutamento constituída, com a trabalhadora, Cristiana Maria Fernandes Rocha, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa